Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - 06 /01 / 2020 - 10.301 APROVADO EM - / / 2019 REJEITADO EM - / / 2019 ARQUIVO -	**Indicação 131/2020**	**02/01/2020-9:44** **Protocolo: 210/2020** **Processo: 279/2020**

Exmo. Sr. Presidente, o Ver. Rogério Gomes, Bancada do Cidadania 23, indica após ouvida a Casa na forma regimental, que o Executivo Municipal através da Secretaria Competente estude a possibilidade de promover alteração do art. 26 da Lei 5.820/03, bem como o Decreto 8.508/04 que disciplinam o pagamento da GIF - Gratificação de Incentivo Funcional aos servidores municipais, possibilitando que a cada ascensão de escolaridade seja incentivada com um acréscimo de percentual sobre o vencimento de básico do servidor, conforme sugestão de tabela em anexo:

REQUISITO MÍNIMO:	ESCOLARIDADE ALCANÇADA:	PERCENTUAL:
FUNDAMENTAL	MÉDIO	40%
MÉDIO	SUPERIOR	50%
SUPERIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	60%
SUPERIOR	MESTRADO	70%
SUPERIOR	DOUTORADO	80%

Reitera indicação nº 1156/2019.

Ver. Rogério Gomes
Bancada do Cidadania 23

Justificativa: Em plenário.

VISTO

Presidente

Autenticidade: 0x0rp34ef